



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI nº217/04

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 17/09/07 **SÚMULA** – Altera disposições da Lei nº182/05 de 23/12/2005, que dispõe sobre a exploração do estacionamento rotativo pago em vias

Vistoriado pelo 2º Secretário [assinatura] e logradouros públicos no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera a redação do §4º do Artigo 13º da Lei nº182/05 de 23/12/2005, que dispõe sobre a exploração do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, como segue:

Art. 13 -

I -

II -

III -

§. 1º -

§. 2º -

§. 3º -

§. 4º - A autuação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, bem como as medidas administrativas, serão realizadas pelos Agentes Municipais de Trânsito ou pelos Policiais Militares do Pelotão de Trânsito, obedecendo a convênio firmado para tanto, **devendo ser notificado ao proprietário do veículo, através de AR do Correio, para que no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da notificação, proceda a regularização ou apresente defesa nas normas contidas em Resolução do CONTRAN.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2007.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR